



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA - SR/PF/SC

OFÍCIO Nº 92/2020/SR/PF/SC

Florianópolis, 14 de outubro de 2020.

À Senhora

KARIN CRISTINA PEITER

Presidente do Sindicato dos Policiais Federais no Estado de Santa Catarina - SINPOFESC

sinpofesc@sinpofesc.org.br

Assunto: Ofício nº 046/2020–SINPOFESC

Senhora presidente,

Em resposta ao Ofício nº 046/2020–SINPOFESC, informo que a Administração da Superintendência Regional (SR/PF/SC) está ciente das questões levantadas por esse sindicato, tendo adotado todas as medidas possíveis no âmbito de suas atribuições para a melhor gestão delas.

Com relação ao e-POL, a Corregedoria Regional esclareceu que o sistema *"não se encontra com todas as ferramentas e peças necessárias à instrução dos procedimentos de polícia judiciária, pois o sistema ainda se encontra em desenvolvimento e constante evolução"*, acrescentando que, por *"ser o novo sistema oficial de Polícia Judiciária da Polícia Federal, a sua administração e gerência está sob a responsabilidade da Corregedoria-Geral – COGER, não se vislumbrando, desta forma, qualquer ação que possa ser tomada no âmbito estadual para resolver, ou mesmo atenuar, os problemas narrados no referido expediente"*. A COR ainda destacou que *"a COGER, atenta às dificuldades que surgiriam naturalmente com a implantação do novo sistema, disponibilizou uma comunicação direta dos usuários com sua equipe, chamada "Fale com a equipe ePol", disponível no rodapé de todas as páginas do próprio ePol"*, além de ter criado *"uma comunidade no Microsoft Teams aberto a todos os servidores para relato de problemas e apresentação de sugestões de melhoria do sistema"*.

Quanto ao sobreaviso regionalizado, cabe informar que foi implantado em Santa Catarina como projeto-piloto autorizado pela Corregedoria-Geral (COGER/PF). Acrescento que, levando em consideração as observações feitas por chefias e servidores, além daquelas contidas em vosso Ofício nº 046/2020, bem como com a previsão de recebimento de novos Delegados em algumas descentralizadas ainda este ano, em breve reavaliaremos a necessidade de manutenção ou não do sobreaviso regionalizado, levando-se em conta o interesse do serviço e também o bem estar dos servidores.

Por fim, no que diz respeito aos temas de compensação financeira de sobreaviso e carência de escrivães, estão fora do campo de decisão da SR/PF/SC, mas o SINPOFESC pode levar as sugestões apresentadas diretamente ao órgão central da Polícia Federal.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de apreço e consideração, bem como reafirmo o compromisso da Administração desta regional para continuar trabalhando em conjunto com as entidades sindicais, como o SINPOFESC, para preservar e melhorar o bem estar e a saúde dos servidores.

Atenciosamente,

RICARDO CUBAS CESAR
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CUBAS CESAR, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 14/10/2020, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16369774** e o código CRC **DOE714FB**.

Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 4744 - Agronômica, Florianópolis/SC
CEP 88025-255, Telefone: (48) 3281-6502 / 6503

Referência: Processo nº 08490.004684/2020-16

SEI nº 16369774